

ATA**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2022**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro do ano de 2022, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ nº. 14.53.114/0001-72, sediado à Av. Senador Leite Neto, nº. 87, Centro, Nossa Senhora de Lourdes/Se, através da **SECRETARIA MUNICIPAL**, representado pelo Senhor **RICARDO DE SANTANA MARQUES**, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ Nº. 11.512.469/0001-26, Av. Senador Leite Neto, 80, Centro, Nossa Senhora de Lourdes/SE, representado pela Senhora **ELIZABETE MORAIS LIMA NETA**, Secretária Municipal de Saúde e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ nº. 13.113.766/0001-24, sediada à Av Senador Leite Neto, nº. 80, Nossa Senhora de Lourdes/Se, representado pelo Senhor **LAERTE GOMES DE ANDRADE**, Prefeito Municipal, doravante denominados **ORGÃOS PARTICIPANTES** e a empresa **LAIS WLIANE BORGES DE ALMEIDA COSTA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.875.652/0001-94 com sede na Praça Coronel João Fernandes de Brito, nº 930, Sala 1 e 2, Centro, Propriá –SE, CEP 49900-000, neste ato, representada pela proprietária a Srª. **LAIS WLIANE BORGES DE ALMEIDA COSTA**, brasileira, casada, empresária, RG nº 3636288-3 SSP/SE, inscrita no CPF/MF sob o nº 067.932.325-25, residente e domiciliada na Rua Padre Luiz Henrique, nº 278, Andar 1, Bairro Fernandes, Propriá/SE, CEP 49900-000 e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº. 49, de 19 de junho de 2020, Decretos Municipais nºs 32/2010 e 21/2017, aplicando-se, no que couber, subsidiariamente, as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Jurídica do Município, mediante as seguintes condições:

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico Nº 01/2022 e seus anexos para registro de preços, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios e Guloseimas para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora de Lourdes e demais órgãos municipais, que integraram o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do edital do Pregão Eletrônico Nº 01/2022, parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. De acordo com a adjudicação no site www.bnc.org.br da Bolsa Nacional de Compras (BNC), segue abaixo os Itens e quantidades arrematados pela empresa, tal como o valor unitário e global final homologado:

1

Av. Senador Leite Neto, nº. 87 – CEP 49.890-000 – Nossa Senhora de Lourdes – Sergipe
C.N.P.J. 14.531.114/0001-72

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradelourdes>

ATA

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

EMPRESA: LAIS WLIANE BORGES DE ALMEIDA COSTA-ME	
CNPJ: 40.875.652/0001-94	FONE/FAX: (79) 3322-4437
END.: Praça Coronel João Fernandes de Brito, nº 930, Sala 1 e 2, Centro, Propriá –SE, CEP 49900-000	E-MAIL: comercialtricoloradaserra@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: LAIS WLIANE BORGES DE ALMEIDA COSTA	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE			MARCA	UND	Valor Unit.	Valor Total
		PM	FMAS	FMS				
1	ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR CHOCOLATE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTÉM AÇÚCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, SAL E LEITE, C/ 400 GRAMAS	120	480	120	MARATA	UND	4,50	3.240,00
2	ACHOLATADO EM LÍQUIDO DE 1 LT, VALIDADE NÃO INFERIOR A 1 ANO DA DATA DA ENTREGA	120	1.440	120	BETANIA	UND	4,80	8.064,00
10	AMEIXA SECA SEM CAROÇO, COM ASPECTO SAUDÁVEL, CONSERVADA A TEMPERATURA AMBIENTE, EMBALADA EM PACOTES DE 1 KG, DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 5 MESES NO ATO DA ENTREGA	-	35	-	DAHORTA	KG	40,00	1.400,00
11	AMIDO DE MILHO, PCT C/ 01 KG	-	120	-	MAISENA	UND	14,50	1.740,00
12	ARROZ TIPO AGULHA, CLASSE LONGO FINO, POLIDO, NÃO PARBOLIZADO	180	360	180	BRASIL	KG	3,50	2.520,00
14	AVEIA, APRESENTAÇÃO FLOCOS FINOS, 200G	-	144	-	APTI	UND	4,40	633,60
17	BALA DE GOMA, TIPO JUJUBA, SABORES SORTIDOS DE FRUTAS, CAIXA COM 30 TUBOS DE APROXIMADAMENTE 32 GRAMAS CADA UNIDADE, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	-	40	-	GOMETS	CX	20,00	800,00
18	BALA MACIA SORTIDA, MASTIGÁVEL, PCTE 600G, SORTIDA, COLORIDA E AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA DE PALMA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, EMULSIFICANTE MONOESTERATO DE GLICERINA E AROMATIZANTE. SABORES DIVERSOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE DE 600G	50	100	-	POPULAR	PCT	5,00	750,00
21	BARRA DE CHOCOLATE MEIO AMARGO	-	200	-	CONFEITEIRO	KG	18,00	3.600,00
24	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, DE 1ª QUALIDADE, PACOTE 400 G	2.400	2.400	2.400	SUPRADELY	PCT	4,50	32.400,00

2

Av. Senador Leite Neto, nº. 87 – CEP 49.890-000 – Nossa Senhora de Lourdes – Sergipe
C.N.P.J. 14.531.114/0001-72Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradelourdes>

ATA



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

25	BISCOITO MINI, TIPO WAFER 30G, SABORES: MORANGO, DOCE DE LEITE E CHOCOLATE. CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 1 ANO NO ATO DA ENTREGA	-	5.600	-	FABISE	UND	0,50	2.800,00
27	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, 1ª QUALIDADE, PCT DE 400G	1.920	2.400	2.400	SUPRADELY	PCT	3,50	23.520,00
28	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DIVERSOS SABORES, CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PCT DE 400G	270	360	240	AFA	PCT	4,50	3.915,00
29	BISCOITO TIPO WAFER 140G, SABORES: MORANGO, DOCE DE LEITE E CHOCOLATE. CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 1 ANO NO ATO DA ENTREGA	-	600	-	FABISE	UND	2,40	1.440,00
31	BOLO RECHEADO TIPO LANCHINHO 40G, DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 1 ANO NO ATO DA ENTREGA	-	2400	-	VISCONTI	UND	1,00	2.400,00
32	BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU E COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE 21,5G, PACOTE COM 1KG, DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 1 ANO NO ATO DA ENTREGA	-	120	-	GAROTO	PCT	40,00	4.800,00
33	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO, PCT DE 250G	660	600	480	MARATA	PCT	7,00	12.180,00
34	CALDO DE CARNE C/ 06 CUBOS DE 57G CADA	-	100	-	ARISCO	CX	3,90	390,00
35	CAMARÃO CONGELADO, TEMPERATURA CONSERVADA NA ENTREGA E DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES, EMBALAGEM COM 1KG	-	40	-	DUMAR	KG	55,00	2.200,00
36	CANELA EM PÓ, APRESENTAÇÃO EM SALEIRO, 25 GR	60	36	60	SELETA	UND	3,85	600,60
37	CANJIQUINHA AMARELA, GRÃOS DE MILHO SELECIONADOS DE ALTA QUALIDADE, PCT C/ 500 GR	40	200	60	TIO LUIZ	UND	2,50	750,00
38	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE, C/ TEOR DE GORDURA SUPER REDUZIDO	36	300	36	MASTERBOI	KG	7,40	2.752,80
39	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE COXÃO MOLE, PEÇA INTEIRA, CONGELADA	-	600	-	FRIBOI	KG	37,00	22.200,00
42	CARNE DE HAMBÚRGUER, CARNE BOVINA, TIPO TEMPERADO, SEM PROTEÍNA DE SOJA, PESO UNIT. 90G, CONGELADO, CAIXA C/36 UND	-	75	-	GRAN FILE	CX	42,00	3.150,00

3

Av. Senador Leite Neto, n°. 87 – CEP 49.890-000 – Nossa Senhora de Lourdes – Sergipe
C.N.P.J. 14.531.114/0001-72

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradelourdes>

ATA



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

43	CARNE SECA DIANTEIRA BOVINA, "CHARQUE", EMBALADA A VÁCUO, 1º. QUALIDADE	-	300	-	FRIBOI	KG	35,00	10.500,00
44	CATCHUP – INGREDIENTES BÁSICOS: TOMATE, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL, AMIDO MODIFICADO, CEBOLA, ALHO E ESPECIARIAS. NÃO CONTER GLÚTEN. EMBALAGEM: 400G, COM DATA DE FABRIC. E VENCIMENTO	6	60	6	MARATA	BISNAGA	4,00	288,00
48	CHANTILLY SPRAY TRADICIONAL, 250G, NÃO CONTER GLÚTEN	10	20	10	AMELIA	UND	40,00	1.600,00
52	CONDIMENTO, NOME TEMPERO CULINÁRIO/CONDIMENTO MISTO, TIPO PIMENTA DO REINO E COMINHO EM PÓ, PCT DE 100G	12	180	12	MARATA	UND	1,00	204,00
53	CRAVO DA ÍNDIA, EM BOTÃO FLORAL, MADURO E DESSECADO, CONTENDO 10 GR	62	36	60	MARATA	PCT	2,85	450,30
54	CREME DE LEITE, TEOR GORDURA 21 A 40% DE GORDURA, PROCESSAMENTO UHT, C/ 300G	20	300	20	ITALAC	UND	3,20	1.088,00
56	ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM DE 200 GR	-	60	-	FUGINI	UND	3,00	180,00
57	EXTRATO DE TOMATE, INGREDIENTE BÁSICO TOMATE, ISENTO DE FERMENTAÇÃO, 340 G	-	360	-	BONARE	UND	2,35	846,00
59	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS, GRANDES, AMARELOS, SEM SAL (MASSA PARA CUSCUZ), PCT C/ 500G	-	500	-	KIFLOCOS	PCT	1,60	800,00
60	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO. EMBALAGEM DE 1000GR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 180 DIAS E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS.	120	200	120	SARANDI	KG	4,50	1.980,00
61	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO. EMBALAGEM DE 1000GR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 180 DIAS E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS.	-	120	-	SARANDI	KG	4,00	480,00
62	FARINHA LACTEA DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, AÇÚCAR, SAL, PCT C/ 300G	-	300	-	MARATA	PCT	6,85	2.055,00
64	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, EMBALAGEM COM 250 GRAMAS, HERMETICAMENTE VEDADA E RESISTENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	-	60	-	MAITA	PCT	4,20	252,00
65	FLOCOS DE ARROZ, PCT 500G (AVEIA) PARA MINGAU	-	180	-	CORINGA	UND	3,80	684,00
66	FRUTA EM CALDA, TIPO FRUTA AMEIXA,	-	100	-	DAHORTA	UND	7,80	780,00

4

Av. Senador Leite Neto, nº. 87 – CEP 49.890-000 – Nossa Senhora de Lourdes – Sergipe
C.N.P.J. 14.531.114/0001-72

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradelourdes>

ATA



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

	INGREDIENTES ÁGUA E AÇÚCAR, 400 GR							
68	FRUTA IN NATURA, TIPO ACEROLA	-	360	-	DAHORTA	KG	3,50	1.260,00
88	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNO TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNES DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM EXCESSOS DE GORDURA, TAMANHO FINA, TIPO PREPARAÇÃO DEFUMADA, RESFRIADA, EM PCT DE APROXIMADAMENTE 3KG	-	330	-	REZENDE	KG	25,00	8.250,00
90	MACARRÃO LASANHA, TIPO MACARRÃO, USO CONVENCIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM OVOS, PCT C/ 500G	-	80	-	BRANDINI	PCT	5,00	400,00
95	MILHO MUNGUNZÁ DE MILHO, TIPO I, EMBALAGEM COM 500 G	70	240	50	TIO LUIZ	PCT	3,20	1.152,00
97	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM DE 200GR	24	120	24	FUGINI	UND	3,00	504,00
99	MISTURA PARA MINGAU, TIPO PÓ PARA PREPARO DE MINGAU DE ARROZ, PCT C/ 230G	-	160	-	MAISENA	PCT	3,50	560,00
101	MORTADELA DE FRANGO 1KG, PEÇA INTEIRA, DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES NO ATO DA ENTREGA	-	180	-	TOMMY	KG	11,90	2.142,00
105	OREGANO, EMBALAGEM COM 10 GR, HERMETICAMENTE VEDADA E RESISTENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO	-	180	-	MARATA	UND	2,90	522,00
107	PAÇOCA DE AMENDOIM, FORMATO QUADRADA, COM APROXIMADAMENTE 20G CADA, INGREDIENTES: AÇÚCAR, AMENDOIM TORRADO E MOÍDO E SAL; EMBALADAS UMA A UMA, ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO.	-	20	-	POPULAR	CX	21,00	420,00
109	PÃO DE CACHORRO QUENTE, PACOTE COM 10 UND DE 50G	100	1000	120	PÃO DE MEL	PCT	7,00	8.540,00
110	PÃO DE MEL C/COBERTURA DE CHOCOLATE. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES. CARACTERÍSTICAS: COBERTURA SABOR CHOCOLATE (AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E FRACIONADA, LEITE EM PÓ INTEGRAL, CACAU EM PÓ, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ESTABILIZANTE TRIESTEARATO DE SORBITANO, EMULSIFICANTE POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO E AROMA VANILINA), FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL, MEL, ESPECIARIAS,	-	20	-	PÃO DE MEL	CX	115,00	2.300,00

5

Av. Senador Leite Neto, n°. 87 – CEP 49.890-000 – Nossa Senhora de Lourdes – Sergipe
C.N.P.J. 14.531.114/0001-72

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradelourdes>

ATA



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

	FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMA ARTIFICIAL DE RUM, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE BAUNILHA, CONSERVANTE PROPIONATO DE CÁLCIO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, ENZIMA PROTEASE. CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.							
111	PÃO TIPO SEDA, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, AÇÚCAR, MARGARINA E ÁGUA, PESO 50G	-	10000	-	PÃO DE MEL	UND	0,45	4.500,00
112	PEIXE EM CONSERVA, VARIEDADE SARDINHA, APRESENTAÇÃO FILÉ, MEIO DE COBERTURA COM SALMOURA COM ÓLEO COMESTÍVEL, EMBALAGEM DE 125G	-	360	-	PALMEIRA	UND	4,50	1.620,00
113	PEIXE IN NATURA, VARIEDADE SARDINHA, TIPO CORTE EVISCERADO SEM CABEÇA, COM PELE, FRESCO	-	140	-	DUMAR	KG	14,00	1.960,00
114	PEIXE IN NATURA, VARIEDADE TILÁPIA, TIPO CORTE FILÉ, SEM PELE, CONGELADA	-	280	-	DUMAR	KG	48,00	13.440,00
115	PIPOCA DOCE. INGREDIENTES: CANJICA DE MILHO E AÇÚCAR. PACOTE COM 20G CADA UNIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE. DEVE APRESENTAR AINDA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, SERVIÇO E ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR E SER LIVRE DE GORDURAS TRANS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	-	2000	-	POPULAR	PCT	13,00	26.000,00
116	PIRULITO SABOR VARIADO RECHEADO COM CHICLETE, PCT C/ 50 UNIDADES	-	50	50	POPULAR	PCT	14,80	1.480,00
117	POLPA DE FRUTA POLPA DE FRUTA CONCENTRADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 01KG EM SACO DE POLIETILENO LACRADO.COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO POLIETILENO LACRADO.COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NORMAS DA CNNPA. DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 5 MESES NO ATO DA ENTREGA	540	720	300	POPFRUTA	KG	10,00	15.600,00
119	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROTEÍNA DE SOJA 50% E CARBOIDRATO 30%, SABOR FRANGO	-	100	-	SORA	PCT	5,80	580,00
120	QUEIJO RALADO, PACOTE COM 100G, DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES NO ATO DA ENTREGA	-	120	-	MINEIRINHO	PCT	3,50	420,00

6

Av. Senador Leite Neto, n°. 87 – CEP 49.890-000 – Nossa Senhora de Lourdes – Sergipe
C.N.P.J. 14.531.114/0001-72

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradelourdes>

ATA



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

127	SALGADINHO DE MILHO, NOS SABORES QUEIJO, REQUEIJÃO E/OU CHURASCO, 50G. FABRICADO COM FARINHA DE MILHO E ÓLEO DE GIRASSOL (INGREDIENTE RICO EM ÔMEGA 6), POSSUI BAIXO TEOR DE GORDURA SATURADA E QUANTIDADE DE SÓDIO. EM EMBALAGEM INTACTA COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	-	2000	-	FLITS	UND	1,10	2.200,00
128	SALGADINHO DE TRIGO, SABOR VARIADOS (BACON, QUEIJO, CHURRASCO, PIZZA, CALABRESA). APRESENTAÇÃO: FARDO COM 20 PACOTES DE 70G CADA. CARACTERÍSTICAS: EMBALAGEM INTACTA CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	-	50	-	FLITS	FD	13,00	650,00
131	SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA, SABORES: UVA, ABACAXI, MARACUJÁ, PÊSSEGO E GOIABA, OBTIDO PELA MISTURA DE ÁGUA MINERAL, NO MÍNIMO DE 40% DE SUCO, POLPA DE FRUTAS, VITAMINA C, AÇÚCAR E SEM CONSERVANTE, EMBALAGEM C/ 200 ML	-	1200	300	MARATA	UND	1,00	1.500,00
132	TEMPERO COMPLETO ALHO E SAL, C/ 300G	-	36	-	QUERO	COPO	3,80	136,80
133	TEMPERO TIPO CUMINHO, 100G	-	96	-	MARATA	PCT	1,20	115,20
134	VINAGRE, FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL E VINHO TINTO, TIPO AGRIN, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, FRASCO C/ 750ML	-	120	-	CARICIA	UND	2,50	300,00
VALOR TOTAL			33.561,10	191.067,80	32.356,40			256.985,30

2.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 256.985,30** (duzentos e cinquenta e seis mil novecentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos).

3. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme legislação.

4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

7

Av. Senador Leite Neto, nº. 87 – CEP 49.890-000 – Nossa Senhora de Lourdes – Sergipe
C.N.P.J. 14.531.114/0001-72

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradelourdes>

ATA**ESTADO DE SERGIPE**
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

4.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora de Lourdes - Sergipe.

4.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, quando o valor registrado tornar-se defasado em relação ao mercado. Também deverá ser feito mediante requerimento, com a documentação comprobatória da impossibilidade de manter o preço e de cumprir o fornecimento, desde que feito antes do pedido de fornecimento. Mesmo assim, a Administração avaliará o pedido, podendo deferir ou indeferir seu pleito.

5. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias corridos, contados do envio da Ordem de Fornecimento/Empenho.

5.2. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade do órgão gerenciador e/ou participante de forma parcelada.

5.3. O não fornecimento dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

5.4. Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os produtos fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os produtos fornecidos, poderão ser aplicadas ao fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.5. O Município de Nossa Senhora de Lourdes poderá, até o momento da emissão da Ordem de Fornecimento, desistir dos produtos do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

5.6. À critério do Município de Nossa Senhora de Lourdes, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

5.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias corridos, a contar da notificação do Órgão Gerenciador e/ou Participante, correndo todos custos por conta do Fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

5.9. Todos os produtos deverão estar em conformidade com solicitado.

5.10. Se a Contratada não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pelo Órgão Gerenciador e/ou Participante, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação.

8

Av. Senador Leite Neto, nº. 87 – CEP 49.890-000 – Nossa Senhora de Lourdes – Sergipe
C.N.P.J. 14.531.114/0001-72

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradelourdes>

ATA

**ESTADO DE SERGIPE**
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

5.11. Todo produto entregue deve apresentar embalagem com informações quanto as suas características, tais como: data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência (lote), registro no Ministério da Agricultura, Selo de Inspeção e outras que a legislação ou normatização exigem, independente de transcritas neste Termo.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.1.1. Será anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

7.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação das notas fiscais/faturas, com o devido atesto do fornecimento, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, devendo apresentar, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- b) Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal (Sede do Licitado);
- c) Certificado de Regularidade perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 01/05/43;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) para com o FGTS.

7.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

7.3.1. O pedido de "reequilíbrio econômico-financeiro" pode ser feito à Administração, contudo deverá ser muito bem fundamentado e apoiado com documentos comprobatórios da defasagem do preço.

7.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, e caso eles não aceitem reduzir seus preços, serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9

Av. Senador Leite Neto, nº. 87 – CEP 49.890-000 – Nossa Senhora de Lourdes – Sergipe
C.N.P.J. 14.531.114/0001-72

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradelourdes>

ATA**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

7.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DAS OBRIGAÇÕES**8.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:**

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar ao Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

8.1.6. O Fundo Municipal de Assistência Social não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações do Fornecedor:

8.2.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.5. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de recebimento da Ordem de Fornecimento, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);

8.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;

8.2.8. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

10

Av. Senador Leite Neto, nº. 87 – CEP 49.890-000 – Nossa Senhora de Lourdes – Sergipe
C.N.P.J. 14.531.114/0001-72

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradelourdes>

ATA**ESTADO DE SERGIPE**
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

- 8.2.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do fornecimento.
8.2.10. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Nossa Senhora de Lourdes – Estado de Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

9.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Fundo Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora de Lourdes poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos materiais;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

9.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

9.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

9.5. O não comparecimento injustificado para ou retirar/receber a Ordem de Fornecimento dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

9.6. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, Decreto Municipal Nº. 49/2020 e Decreto Municipal nº. 021/2017.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado à Contratada:

- 10.1.1. Caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira;
- 10.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Será vedada a carona.

ATA



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

12. DO CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.666, de 1993, na Lei Nº 10.520 de 2002 e demais normas federais de licitações;

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o Foro de Gararu, Estado de Sergipe, com a renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

14.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Nossa Senhora de Lourdes/SE, 14 de fevereiro de 2022

RICARDO DE SANTANA MARQUES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão Gerenciador

ELIZABETE MORAIS LIMA NETA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Participante

LAERTE GOMES DE ANDRADE
PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão Participante

Av. Senador Leite Neto, nº. 87 – CEP 49.890-000 – Nossa Senhora de Lourdes – Sergipe
C.N.P.J. 14.531.114/0001-72

12

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradelourdes>

ATA



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

LAIS WLIANE BORGES DE ALMEIDA COSTA-ME
LAIS WLIANE BORGES DE ALMEIDA COSTA
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF:

ATA**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2022**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro do ano de 2022, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ nº. 14.53.114/0001-72, sediado à Av. Senador Leite Neto, nº. 87, Centro, Nossa Senhora de Lourdes/Se, através da **SECRETARIA MUNICIPAL**, representado pelo Senhor **RICARDO DE SANTANA MARQUES**, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ Nº. 11.512.469/0001-26, Av. Senador Leite Neto, 80, Centro, Nossa Senhora de Lourdes/SE, representado pela Senhora **ELIZABETE MORAIS LIMA NETA**, Secretária Municipal de Saúde e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ nº. 13.113.766/0001-24, sediada à Av Senador Leite Neto, nº. 80, Nossa Senhora de Lourdes/Se, representado pelo Senhor **LAERTE GOMES DE ANDRADE**, Prefeito Municipal, doravante denominados **ORGÃOS PARTICIPANTES** e a empresa **TELES & RESENDE COMÉRCIO LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº. 11.939.481/0001-11, com sede na Rodovia Eronildes Ferreira de Carvalho, nº 500, Centro - Nossa Senhora de Lourdes/SE - CEP 49890-000, neste ato, representada pela sua administradora a Sr^a **LUCIANA TELES DE RESENDE**, brasileira, empresária, casada, RG nº 1155760 SSP-SE, inscrita no CPF/MF sob o nº 533.952.395-00, residente e domiciliada na Avenida Jorge Amado, nº 1560, Edif. Pivoli, Apt. 1303, Jardins, Aracajú - Sergipe, CEP 49025-330, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº. 49, de 19 de junho de 2020, Decretos Municipais nºs 32/2010 e 21/2017, aplicando-se, no que couber, subsidiariamente, as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Jurídica do Município, mediante as seguintes condições:

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico Nº 01/2022 e seus anexos para registro de preços, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios e Guloseimas para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora de Lourdes e demais órgãos municipais, que integraram o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do edital do Pregão Eletrônico Nº 01/2022, parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. De acordo com a adjudicação no site www.bnc.org.br da Bolsa Nacional de Compras (BNC), segue abaixo os Itens e quantidades arrematados pela empresa, tal como o valor unitário e global final homologado:

1

Av. Senador Leite Neto, nº. 87 – CEP 49.890-000 – Nossa Senhora de Lourdes – Sergipe
C.N.P.J. 14.531.114/0001-72

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradelourdes>

ATA



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

EMPRESA: TELES & RESENDE COMÉRCIO LTDA - ME	
CNPJ: 11.939.481/0001-11	FONE/FAX: (79) 99690-2122
END.: Rodovia Eronildes Ferreira De Carvalho, nº 500, Centro - Nossa Senhora de Lourdes/SE - CEP 49890-000	E-MAIL: teleseresende@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: LUCIANA TELES DE RESENDE	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE			MARCA	UND	Valor Unit.	Valor Total
		PM	FMAS	FMS				
3	ACHOLATADO EM LÍQUIDO DE 200ML, VALIDADE NÃO INFERIOR A 1 ANO DA DATA DA ENTREGA	-	2.400	-	MARATA	UND	1,07	2.568,00
4	AÇÚCAR CRISTAL, DE 1ª QUALIDADE	600	720	360	PINDORAMA	KG	3,85	6.468,00
5	ADOÇANTE, DIETÉTICO, FRASCO 100 ML	40	48	36	MARATA	UND	2,05	254,20
6	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, EMBALAGEM DE 500 ML	1000	2000	2000	LEV	UND	0,89	4.450,00
7	ALFACE DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO CRESPA, REGIONAL, IN NATURA, COM AUSÊNCIA DE SUJEIRAS, PARASITAS E LARVAS	-	600	-	IN NATURA	UND	1,50	900,00
9	ALHO NATURAL, ASPECTO FÍSICO EM CABEÇA, TIPO BRANCA, APLICAÇÃO INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA	-	50	-	IN NATURA	KG	25,50	1.275,00
13	ARROZ, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO PARBOLIZADO	-	880	-	TIO LORO	KG	3,55	3.124,00
15	AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM C/ 500ML	-	36	-	BORGES	UND	23,99	863,64
16	AZEITONAS, TIPO VERDES, SEM CAROÇO, TAMANHO GRANDE, SEM TEMPERO, 200 G	-	80	-	MARATA	UND	4,50	360,00
19	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE	-	200	-	SELECTA	KG	23,50	4.700,00
20	BARRA DE CHOCOLATE BRANCO	-	200	-	SELECTA	KG	23,50	4.700,00
22	BATATA DOCE EXTRA, DE COLORAÇÃO BRANCA OU ROSADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE	-	180	-	IN NATURA	KG	2,99	538,20
23	BATATA INGLESA EXTRA, TAMANHO MEDIANO, DE 1ª QUALIDADE	50	240	50	IN NATURA	KG	6,00	2.040,00
26	BISCOITO RECHEADO, APRESENTAÇÃO REDONDO, DIVERSOS SABORES, 140G	240	600	240	MABEL	PCT	1,69	1.825,20
30	BOLO DE ROLO TIPO ROCOMBOLE, 40G, DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 1 ANO NO ATO DA ENTREGA	-	2400	-	VITARELA	UND	1,19	2.856,00

2

Av. Senador Leite Neto, nº. 87 – CEP 49.890-000 – Nossa Senhora de Lourdes – Sergipe
C.N.P.J. 14.531.114/0001-72

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradelourdes>

ATA



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

40	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL FRANGO, TIPO DO CORTE COXA E SOBRECORA, COM OSSO, CONGELADO	-	360	-	IN NATURA	KG	10,49	3.776,40
41	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL FRANGO, TIPO DO CORTE PEITO, APRESENTAÇÃO INTEIRO, CONGELADO	-	600	-	IN NATURA	KG	12,99	7.794,00
45	CEBOLA BRANCA, COM CASCA PROTETORA, TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE	50	300	50	IN NATURA	KG	5,99	2.396,00
46	CENOURA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO	-	200	-	IN NATURA	KG	5,99	1.198,00
47	CHÁ EM SACHÊS EMBALADOS SEPARADAMENTE DE 10G CADA, NOS SABORES: CAMOMILA, CAPIM CIDREIRA, ERVA-DOCE, MAÇÃ & CANELA, HORTELÃ, BOLDO, CAIXA COM 15 UNIDADES	120	100	100	MARATA	CX	2,55	816,00
49	CHEIRO VERDE, COENTRO E CEBOLINHA, PROPORÇÕES IGUAIS, COR VERDE ESCURO, DE 1ª QUALIDADE	24	300	24	IN NATURA	MOLHO	1,49	518,52
50	COCO RALADO, INGREDIENTES AMÊNDOA DE CÔCO, DESIDRATADO E TRITURADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESENGORGURA, SEM GLÚTEN, PCT C/ 100G	-	60	-	PINDORAMA	PCT	2,85	171,00
51	COLORAU DE 1º. QUALIDADE, PCT DE 100G, FINO, HOMOGENEO, DE COLORAÇÃO AVERMELHADA	12	180	12	CORINGA	UND	0,59	120,36
55	DOCE DE GOIABA TIPO GOIABADA EMBALAGEM DE 600 GR	-	60	-	POPULAR	UND	4,35	261,00
58	FARINHA DE MANDIOCA, TIPO SECA, FINA, CLASSE BRANCA, TIPO 1	-	180	-	IN NATURA	KG	4,49	808,20
63	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1(DE 1ª QUALIDADE)	-	480	-	NOTA 10	KG	6,99	3.355,20
67	FRUTA IN NATURA, TIPO ABACAXI, DE PRIMEIRA QUALIDADE	-	220	-	IN NATURA	KG	4,49	987,80
69	FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, DE 1ª QUALIDADE	-	840	-	IN NATURA	DZ	2,99	2.511,60
70	FRUTA IN NATURA, TIPO COCO, ESPÉCIE SECO, GRANDE	70	180	50	IN NATURA	UND	2,99	897,00
71	FRUTA IN NATURA, TIPO GENIAPAO, DE 1ª QUALIDADE	-	60	-	IN NATURA	KG	4,25	255,00
72	FRUTA IN NATURA, TIPO GOIABA, DE 1ª QUALIDADE	-	120	-	IN NATURA	KG	3,99	478,80
73	FRUTA IN NATURA, TIPO LIMÃO, DE 1ª QUALIDADE	-	120	-	IN NATURA	KG	3,99	478,80
74	FRUTA IN NATURA, TIPO MAÇÃ, ESPÉCIE VERMELHA	-	720	-	IN NATURA	KG	6,70	4.824,00
75	FRUTA IN NATURA, TIPO MAMÃO,	-	120	-	IN NATURA	KG	2,99	358,80

3

Av. Senador Leite Neto, nº. 87 – CEP 49.890-000 – Nossa Senhora de Lourdes – Sergipe
C.N.P.J. 14.531.114/0001-72

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradelourdes>

ATA



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

	DE PRIMEIRA QUALIDADE							
76	FRUTA IN NATURA, TIPO MARACUJA, DE 1ª QUALIDADE	-	480	-	IN NATURA	KG	7,49	3.595,20
77	FRUTA IN NATURA, TIPO MELANCIA, DE PRIMEIRA QUALIDADE	-	1200	-	IN NATURA	KG	1,49	1.788,00
78	FRUTA IN NATURA, TIPO UVA, DE 1ª QUALIDADE	-	180	-	IN NATURA	KG	7,75	1.395,00
79	GRANULADO DE CHOCOLATE E COLORIDO PARA RECHEIOS, EMBALAGEM COM 500G, DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 1 ANO NO ATO DA ENTREGA	6	12	6	MIL CORES	UND	9,25	222,00
80	INHAME, LEGUME IN NATURA, ESPÉCIE COMUM	-	180	-	IN NATURA	KG	6,99	1.258,20
81	IOGURTE SABOR MORANGO, COMPOSTO POR LEITE PASTEURIZADO, AÇÚCAR, FERMENTO LÁCTEO E POLPA DE MORANGO. DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTOS PRÓPRIOS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS DE 01 LITRO	120	1.200	120	NATVILLE	UND	2,99	4.305,60
82	LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO VERDE, FRESCO	-	160	-	IN NATURA	UND	0,50	80,00
83	LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	50	360	50	IN NATURA	KG	6,99	3.215,40
84	LEITE CONDENSADO INTEGRAL, EMBALAGEM DE 395 GR	180	240	180	ITALAC	UND	4,99	2.994,00
85	LEITE DE COCO TRADICIONAL ENRIQUECIDO COM ACIDO FÓLICO, VITAMINA "B" E VITAMINA "B9". EMBALAGEM DE 500GR COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 1 ANO NO ATO DA ENTREGA	120	180	120	PINDORAMA	VD	4,49	1.885,80
86	LEITE EM PÓ INTEGRAL, PCT C/ 200G, COM ASPECTO UNIFORME SEMGRÂNULOS, COR BRANCO AMARELADO, ODOR E SABOR AGRADÁVEL, NÃO RANÇOSO, SEM SUJIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, BEM COMO A RESOLUÇÃO 12/78 DO CNNPA.	480	1920	240	LA SERENISSIMA	PCT	5,95	15.708,00
87	LEITE UHT INTEGRAL TIPO C.	120	360	120	BETANIA	LT	4,49	2.694,00

4

Av. Senador Leite Neto, nº. 87 – CEP 49.890-000 – Nossa Senhora de Lourdes – Sergipe
C.N.P.J. 14.531.114/0001-72

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradelourdes>

ATA



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

	DEVEM APRESENTAR ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, NÃO DEVEM ESTAR EM PROCESSO DE FERMENTAÇÃO OU TER SOFRIDO ADIÇÃO DE QUALQUER SUBSTANCIA PREJUDICIAL À SAÚDE. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM TETRA PARK							
89	MACARRÃO ESPAGUETE, TIPO SÊMOLA, EMBALAGEM C/ 500G	-	480	-	BRANDINI	PCT	3,49	1.675,20
91	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, PCT C/ 500G	-	200	-	BRANDINI	PCT	3,15	630,00
92	MACAXEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE	-	120	-	IN NATURA	KG	3,49	418,80
93	MAIONESE, EMBALAGEM COM 200 GRAMS, COM DATA DE FABRIC. E VENCIMENTO.	-	100	-	QUERO	SACHÊ	1,99	199,00
94	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL, C/ 500G	100	360	100	DELINE	UND	6,99	3.914,40
96	MILHO PARA PIPOCA, GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1, PESO LÍQUIDO 500 GRAMAS	70	240	50	TIO LUIZ	PCT	3,29	1.184,40
98	MISTURA PARA BOLO PRÉ PRONTA 450 G, SABORES DIVERSOS, DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 1 ANO NO ATO DA ENTREGA	120	300	120	MARATA	PCT	3,75	2.025,00
100	MOLHO DE TOMATE, INGREDIENTE BÁSICO TOMATE, CONSERVAÇÃO COM CONSERVANTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFOGADO, C/ 340G	24	540	24	MARATA	UND	1,39	817,32
102	MORTADELA, TIPO BOLOGNA, TIPO DE PREPARAÇÃO DEFUMADA, PEÇA INTEIRA, DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES NO ATO DA ENTREGA	-	180	-	PERDIGAO	KG	14,80	2.664,00
103	MUSSARELA FATIADA, 1KG, DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 4 MESES NO ATO DA ENTREGA	-	180	-	MANA	KG	27,00	4.860,00
104	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, MATÉRIA PRIMA SOJA, SEM COLESTEROL, 900 ML	24	240	12	SOYA	UND	8,99	2.481,24
106	OVO TIPO EXTRA, ORIGEM DE GALINHA, CLASSE A, BRANCO, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES	120	600	120	SERTANEJO	DZ	5,99	5.031,60
108	PÃO ALTO, PANETONE, COBERTO COM CHOCOLATE E GRANULADO. MASSA ADOCICADA, BEM MACIA. RECHEIO DE GANACHE DE	50	500	50	BAUDUCO	UND	21,00	12.600,00

5

Av. Senador Leite Neto, nº. 87 – CEP 49.890-000 – Nossa Senhora de Lourdes – Sergipe
C.N.P.J. 14.531.114/0001-72

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradelourdes>

ATA



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

	CHOCOLATE FARTO E BEM DOCE. EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO. DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 1 ANO DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA, 400G							
118	PRESUNTO FATIADO PRÉ COZIDO DE CARNES DE AVES ADICIONADOS DE INGREDIENTES, E SUBMETIDO A UM PROCESSO TÉRMICO ADEQUADO QUE GARANTAM A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA DO MESMO, DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 4 MESES NO ATO DA ENTREGA	-	160	-	DALIA	KG	21,49	3.438,40
121	QUEIJO, ORIGEM DE VACA, VARIEDADE COALHO, TIPO FRESCO	-	120	-	NATVILLE	KG	27,99	3.358,80
122	REFRESCO EM PÓ, ENRIQUECIDO COM VITAMINA A, C E FERRO, JÁ ADOÇADO, NOS SABORES: LARANJA, UVA, MORANGO, TANGERINA, LIMÃO, MARACUJÁ. CAIXA C/ 15 ENVELOPES DE 30G	-	100	-	MARATA	CX	8,25	825,00
123	REFRIGERANTE, ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR VARIADO, EMBALAGEM DE 2 LITROS	220	1.080	360	IT	UND	4,49	7.453,40
124	REPOLHO TIPO BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	-	180	-	IN NATURA	UND	5,99	1.078,20
125	REQUEIJÃO EM CREME, EMBALAGEM COM 200G, LEITE FLUIDO DESNATADO, CREME DE LEITE, SAL, ACIDULANTE (ÁCIDO LÁTICO), ESTABILIZANTES (POLIFOSFATOS) E CONSERVANTE (ÁCIDO SÓRBICO). NÃO CONTÉM GLÚTEN. DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 1 ANO NO ATO DA ENTREGA	-	120	-	BETANIA	UND	6,49	778,80
126	SAL TIPO REFINADO IODADO, TEOR MÍNIMO CLORETO DE SÓDIO 98,5%	9	48	6	NOTA 10	KG	0,75	47,25
129	SALSICHA DE PRIMEIRA QUALIDADE RESFRIADA, APRESENTANDO COR VERMELHO VIVO, CONSISTENCIA FIRME, ACONDICIONADA E TRANSPORTADA EM FARDO COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REG NO ORGÃO COMPETENTE DO MA E DADOS DO FABRICANTE E CONTENDO SIF.	120	600	120	AVIVAR	KG	10,99	9.231,60
130	SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA,	120	2000	-	MARATA	LT	3,99	8.458,80

6

Av. Senador Leite Neto, nº. 87 – CEP 49.890-000 – Nossa Senhora de Lourdes – Sergipe
C.N.P.J. 14.531.114/0001-72

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradelourdes>

ATA

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

SABORES: UVA, ABACAXI, MARACUJÁ, PÊSSEGO E GOIABA, OBTIDO PELA MISTURA DE ÁGUA MINERAL, NO MÍNIMO DE 40% DE SUCO, POLPA DE FRUTAS, VITAMINA C, AÇÚCAR E SEM CONSERVANTE, EMBALAGEM C/ 1 LT							
VALOR TOTAL	16.630,21	149.587,84	15.023,08				181.241,13

2.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 181.241,13 (cento e oitenta e um mil duzentos e quarenta e um reais e treze centavos).

3. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme legislação.

4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

4.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora de Lourdes - Sergipe.

4.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, quando o valor registrado tornar-se defasado em relação ao mercado. Também deverá ser feito mediante requerimento, com a documentação comprobatória da impossibilidade de manter o preço e de cumprir o fornecimento, desde que feito antes do pedido de fornecimento. Mesmo assim, a Administração avaliará o pedido, podendo deferir ou indeferir seu pleito.

5. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias corridos, contados do envio da Ordem de Fornecimento/Empenho.

5.2. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade do órgão gerenciador e/ou participante de forma parcelada.

5.3. O não fornecimento dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

5.4. Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os produtos fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-

7

Av. Senador Leite Neto, nº. 87 – CEP 49.890-000 – Nossa Senhora de Lourdes – Sergipe
C.N.P.J. 14.531.114/0001-72

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradelourdes>

ATA**ESTADO DE SERGIPE**
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

fixadas e os produtos fornecidos, poderão ser aplicadas ao fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.5. O Município de Nossa Senhora de Lourdes poderá, até o momento da emissão da Ordem de Fornecimento, desistir dos produtos do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

5.6. À critério do Município de Nossa Senhora de Lourdes, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

5.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias corridos, a contar da notificação do Órgão Gerenciador e/ou Participante, correndo todos custos por conta do Fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

5.9. Todos os produtos deverão estar em conformidade com solicitado.

5.10. Se a Contratada não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pelo Órgão Gerenciador e/ou Participante, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação.

5.11. Todo produto entregue deve apresentar embalagem com informações quanto as suas características, tais como: data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência (lote), registro no Ministério da Agricultura, Selo de Inspeção e outras que a legislação ou normatização exigem, independente de transcritas neste Termo.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.1.1. Será anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

7.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação das notas fiscais/faturas, com o devido atesto do fornecimento, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, devendo apresentar, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- b) Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal (Sede do Licitado);

8

Av. Senador Leite Neto, nº. 87 – CEP 49.890-000 – Nossa Senhora de Lourdes – Sergipe
C.N.P.J. 14.531.114/0001-72

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradelourdes>

ATA

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

- c) Certificado de Regularidade perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 01/05/43;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) para com o FGTS.

7.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

7.3.1. O pedido de "reequilíbrio econômico-financeiro" pode ser feito à Administração, contudo deverá ser muito bem fundamentado e apoiado com documentos comprobatórios da defasagem do preço.

7.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, e caso eles não aceitem reduzir seus preços, serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. Comunicar ao Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 8.1.6. O Fundo Municipal de Assistência Social não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo

9

Av. Senador Leite Neto, nº. 87 – CEP 49.890-000 – Nossa Senhora de Lourdes – Sergipe
C.N.P.J. 14.531.114/0001-72

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradelourdes>

ATA**ESTADO DE SERGIPE**
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações do Fornecedor:

- 8.2.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.2.5. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de recebimento da Ordem de Fornecimento, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);
- 8.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;
- 8.2.8. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.
- 8.2.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do fornecimento.
- 8.2.10. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Nossa Senhora de Lourdes – Estado de Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;
- 9.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Fundo Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora de Lourdes poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:
- Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos materiais;
 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.
- 9.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

ATA**ESTADO DE SERGIPE**
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

9.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

9.5. O não comparecimento injustificado para ou retirar/receber a Ordem de Fornecimento dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

9.6. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, Decreto Municipal Nº. 49/2020 e Decreto Municipal nº. 021/2017.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado à Contratada:

10.1.1 Caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Será vedada a carona.

12. DO CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.666, de 1993, na Lei Nº 10.520 de 2002 e demais normas federais de licitações;

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o Foro de Gararu, Estado de Sergipe, com a renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

14.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Nossa Senhora de Lourdes/SE, 14 de fevereiro de 2022.

RICARDO DE SANTANA MARQUES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão Gerenciador

11

Av. Senador Leite Neto, nº. 87 – CEP 49.890-000 – Nossa Senhora de Lourdes – Sergipe
C.N.P.J. 14.531.114/0001-72

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradelourdes>

ATA



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

ELIZABETE MORAIS LIMA NETA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Participante

LAERTE GOMES DE ANDRADE
PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão Participante

LUCIANA TELES DE RESENDE
TELES & RESENDE COMÉRCIO LTDA - ME
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF: